

ANEXO “A”
Unificação das Cláusulas dos Acordos Coletivos e Trabalho
Específicos das Empresas

O presente anexo, vigente de 01.05.2024 a 30.04.2025, é parte integrante do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026, e terá abrangência específica para cada Empresa Eletrobras, por 1 (um) ano, conforme dispositivos abaixo:

DAS CLÁUSULAS QUE ABRANGEM SOMENTE OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS HOLDING:

1. CIPA

A Empresa manterá as medidas orçamentárias e administrativas que assegurem efetividade à CIPA, nos termos da legislação vigente, facultando a participação da representação dos empregados nas reuniões da Comissão na qualidade de ouvinte.

2. BOLSA DE ESTUDO - COLÉGIO 1º DE MAIO

A Empresa manterá a garantia de concessão de até 50 (cinquenta) bolsas de estudo integrais ao Colégio 1º Maio, que deverão ser concedidas preferencialmente para empregados e dependentes de empregados, bem como aceitará candidatos dessa instituição para concorrer a estágios, desde que o Colégio 1º de maio apresente as documentações exigidas para estabelecer o convenio, fica estabelecido que a Eletrobras estudará a possibilidade de firmar convênio com o CIEE ou entidade semelhante.

DAS CLÁUSULAS QUE ABRANGEM SOMENTE OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS FURNAS:

3. FUNÇÃO ACESSÓRIA

A Empresa compromete-se a remunerar a Função Acessória, consistente em dirigir veículo, à serviço da empresa, desempenhada opcionalmente pelo empregado durante ou para exercício de sua atividade principal.

Parágrafo Primeiro - A partir de 1º de maio de 2024, o custo do quilômetro rodado fica fixado em R\$0,901 para os primeiros 600 quilômetros rodados e R\$0,269 para cada quilômetro que ultrapassar esse limite até 4.050 (quatro mil e cinquenta) Km/mês, por empregado;

Parágrafo Segundo - A Empresa garantirá assistência jurídica, sem ônus para o empregado, em caso de acidente no exercício de sua função acessória, após análise interna da gerência e demais órgãos competentes, desde que não fique caracterizada falta grave perante o Código Nacional de Trânsito.

4. RECRUTAMENTO INTERNO

O empregado selecionado em processo de movimentação interna, limitado aos casos de mudança para cargos de carreira de mesma natureza, será automaticamente, liberado para ocupar o posto de trabalho para o qual haja concorrido observados os seguintes critérios:

- a) Na hipótese de a transferência ocorrer para órgão situado na mesma localidade, o prazo da liberação será, no máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do resultado final do processo;
- b) Na hipótese de a transferência ocorrer para órgão situado em localidade diferente (por exemplo, Adrianópolis para E. Central; Grajaú para Jacarepaguá), o prazo de liberação deverá ser ajustado entre os cedentes e a cessionária.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese, a Unidade de Lotação (UL) ficará garantida para o empregado selecionado, até que se efetive a transferência.

5. ADICIONAL NOTURNO

Para os empregados, admitidos até 30/11/1996, a hora noturna será remunerada com acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre a hora diurna, considerando-se como base de cálculo o salário do mês de pagamento.

DAS CLÁUSULAS QUE ABRANGEM SOMENTE OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS CGT ELETROSUL:

6. CONDUTORES DE VEÍCULOS

Aos empregados(as) que dirigem os veículos a serviço da Empresa será garantida assistência jurídica, sem ônus para o mesmo, em caso de acidente.

Parágrafo Primeiro: Se ocorrer qualquer acidente com veículo que não esteja segurado, as despesas resultantes do mesmo serão de responsabilidade da Empresa.

Parágrafo Segundo: Quando ocorrer multa por culpa do motorista, e a Empresa não apresentá-la ao envolvido em tempo hábil, juntamente com a procuração específica para possibilitar a defesa administrativa junto ao DETRAN, caberá a Empresa o pagamento da mesma.

Parágrafo Terceiro: Multas por problemas do veículo serão de responsabilidade da Empresa e, as por culpa do condutor, somente serão descontadas após ter sido negado o recurso.

Parágrafo Quarto: Os sindicatos signatários deste acordo indicarão um representante nas comissões de análise de acidente de trânsito.

7. AUXÍLIO A EMPREGADOS COM DEFICIÊNCIAS - PcD

A Empresa concederá aos empregados deficientes físicos, impossibilitados de locomoção ao trabalho em condições normais, mediante requerimento destes e atestado médico, um auxílio mensal no valor equivalente a R\$ 198,65 (cento e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

8. TRABALHO EM ÁREA DE RISCO ELÉTRICO (Operação e Manutenção do Sistema Elétrico)

A Empresa assegurará pessoal qualificado conforme NR-10, em número não inferior 02 (dois), para a realização de serviços de manutenção e operação, sob risco elétrico em suas instalações do sistema elétrico, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – EXTENSÃO DO ABONO PREVISTO NA NG 10, ITEM 5.4.1.34

A Empresa concorda que o abono de 4 horas mensais previsto na NG 10, Item 5.4.1.34, também seja concedido, excepcionalmente, aos empregados lotados na Sede (Florianópolis) e no Escritório do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (PR), unificando, dessa forma, a prática estabelecida na referida norma.

DAS CLÁUSULAS QUE ABRANGEM SOMENTE OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS ELETRONORTE:

10. AUXÍLIO-TRANSPORTE

A Empresa fornecerá o Auxílio-Transporte a todos(as) os(as) empregados(as), incluindo-se os que estão em regime de Teletrabalho, à exceção daqueles(as) que já utilizam o benefício do transporte gratuito, fornecido pela ELETROBRAS ELETRONORTE.

Parágrafo Único: Para efeito deste benefício, serão considerados 22 (vinte e dois) dias/mês, e a equivalência a 2 (duas) passagens diárias, da maior tarifa praticada na localidade, sendo que a atualização será praticada no fechamento da folha de pagamento após o reajuste, resguardada a necessidade mínima de 20 (vinte) dias para a operacionalização.

11. BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A Empresa praticará as regras do ACT Nacional quanto ao Benefício de Assistência à Saúde, resguardando-se, na Empresa, o não pagamento de Coparticipação para Dependentes Com Deficiência - PcD, que sejam habilitados no Plano, além da

manutenção do Benefício aos dependentes habilitados no Plano, pelo prazo de 06 meses, em caso de morte do empregado titular, a partir da assinatura do presente acordo.

12. ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS(AS) EMPREGADOS(AS)

A Empresa continuará a estimular a participação dos(as) empregados(as) em programas de educação básica (ensino fundamental, médio e técnico), bem como, incentivar e facilitar a participação destes(as), em programas de graduação e pós-graduação (especialização, MBA, mestrado e doutorado), compatíveis com os interesses da mesma.

Parágrafo Primeiro: A Empresa continuará proporcionando maior e a mais ampla divulgação dos cursos promovidos interna e externamente, bem como divulgará os pré-requisitos necessários à participação do(a) empregado(a) através da área de treinamento.

Parágrafo Segundo: A Empresa abonará 3 (três) dias de ausência em cada semestre, em atendimento ao caput desta cláusula, para os(as) empregados(as) que, comprovadamente, estejam matriculados(as) em estabelecimentos escolares de ensinos: fundamental, médio, técnico, superior e pós-graduação (especialização, MBA, mestrado e doutorado).

Parágrafo Terceiro: A Empresa abonará a ausência relativa aos dias de provas (exames) para ingresso nos cursos de ensino médio, técnico, superior e pós-graduação (especialização, MBA, mestrado e doutorado), cujo comparecimento tenha sido devidamente comprovado.

13. PROGRAMA DE TREINAMENTO

Na vigência deste ACT a Empresa estabelecerá programa de treinamento que contemple o desenvolvimento dos(as) empregados(as), de acordo com a prioridade empresarial e o interesse de suas áreas de atuação, garantindo o nível de investimento que proporcione a aquisição dos conhecimentos e das habilidades exigidas no sistema de carreira vigente.

14. ASSÉDIO MORAL

A Empresa acatará e apurará por intermédio de Comissão Paritária, toda denúncia de assédio moral (marginalização profissional, revanchismo e intimidação) recebida do(a) próprio(a) assediado(a) e dos Sindicatos, e indicarão as ações e medidas para coibir esses procedimentos.

15. CUSTAS JUDICIAIS A CARGO DA EMPRESA COM A DEFESA DOS(AS) EMPREGADOS(AS) CONTRA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EM PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS, CRIMINAIS E DE RESPONSABILIDADE CIVIL

A Empresa, através de suas áreas jurídicas, defenderá e assumirá as custas judiciais, em processos administrativos, criminais e de responsabilidade civil contra empregados(as) que comprovadamente tenham sido motivados pelo exercício da função em defesa dos interesses da ELETROBRAS ELETRONORTE.

Parágrafo Único: A assessoria jurídica de que trata o caput desta cláusula não se aplica aos processos criminais resultantes de ato doloso, má-fé ou dilapidação do patrimônio da Empresa.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Empresa se compromete a estruturar os Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMTs, na conformidade da legislação, na Sede e nas áreas operacionais e de engenharia, buscando lotar empregados(as) pertencentes ao quadro próprio da Empresa.

Parágrafo Primeiro: O(a) empregado(a) poderá se negar a realizar trabalhos quando lhe faltarem condições técnicas, físicas e psicológicas, bem como os equipamentos de segurança para sua proteção, exigidos pela NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI e NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo o fato ser reportado ao(a) encarregado(a) do serviço e à área de segurança do trabalho local.

Parágrafo Segundo: A Empresa continuará implementando a política de segurança, visando à garantia efetiva nos locais de trabalho, proporcionando toda a segurança para os (as) empregados(as) e seu patrimônio.

Parágrafo Terceiro: Compromete-se a Empresa a efetivamente implementar o que preceitua a NR 9 sobre Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e integridade dos(as) empregados(as).

Parágrafo Quarto: A Empresa desenvolverá programas de melhoria nas condições de trabalho conforme preceitua a NR-17 sobre ergonomia, visando à adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos(as) empregados(as), bem como desenvolverão melhorias nas suas instalações compatíveis com seus padrões de qualidade e para melhoria das condições de trabalho.

Parágrafo Quinto: Deverá ser observada pela Empresa toda a legislação trabalhista (capítulo V da CLT), e ambiental sobre medicina, saúde e segurança do trabalho.

17. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES

A Empresa, visando à segurança e a melhoria das condições do trabalho, garantirá a presença simultânea de no mínimo dois empregados(as) na realização de todos os trabalhos de manutenção e ou operação, conforme definido na NR 10.

18. LIBERAÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA

A Empresa se compromete a liberar todos os membros da CIPA, para exercerem as atividades da Comissão, obedecendo à programação de trabalho aprovada e divulgada pela CIPA, em consonância com a Política de Segurança de Trabalho da Empresa.

Parágrafo Primeiro: A Empresa garantirá a eleição direta do(a) candidato(a) por ela indicado para presidente da CIPA.

Parágrafo Segundo: A Empresa compromete-se a disponibilizar estrutura para o funcionamento da CIPA.

19. PLANTÃO SOCIAL

A Empresa manterá o atendimento aos empregados por meio do plantão dos serviços de assistência social para atendimentos em situações de caráter emergencial.

Parágrafo Único: Os serviços serão desenvolvidos em escalas de sobreaviso, que não poderão exceder 24 (vinte e quatro) horas, prestados por profissionais da empresa lotados na área médico-social, sendo que o pagamento das horas de sobreaviso limita-se a 1/3 (um terço) do valor das horas normais de trabalho.

20. POLÍTICA DE INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS

A Empresa adotará uma política de investigação de doenças ocupacionais, encaminhando os(as) empregados(as) com suspeita, para realizarem os exames necessários, adotando os mesmos procedimentos utilizados nos exames periódicos, autorizados pelo(a) médico(a) do trabalho.

Parágrafo Único: A Empresa se compromete a manter e aperfeiçoar o seu programa de atividades preventivas de doenças ocupacionais.

21. GARANTIAS ADICIONAIS

A Empresa atuará junto aos órgãos competentes para que as cláusulas do presente acordo tenham seu cumprimento assegurado através de Termos de Compromisso, Protocolos de Incorporação de toda a Empresa que dela forem derivadas, no processo de reestruturação do Setor Elétrico Brasileiro.

22. SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ESTRUTURAIS DA EMPRESA

A Empresa e os Sindicatos, durante a vigência do presente acordo buscarão o equacionamento dos graves problemas estruturais que comprometem os resultados empresariais, propondo ações concretas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro da Empresa e proporcionem os recursos financeiros necessários ao pleno atendimento dos investimentos futuros.

23. APOIO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

A Empresa se compromete a apoiar iniciativas de produção e difusão de cunho cultural em suas áreas físicas, como forma de resgatar as manifestações das culturas locais, valorizando as comunidades em torno das instalações da mesma.

DAS CLÁUSULAS QUE ABRANGEM SOMENTE OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS CHESF:

24. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para todos os projetos desenvolvidos pela CHESF serão elaborados os necessários Termos de Responsabilidade Técnica, onde se nomeará o técnico responsável por cada um dos tais projetos que deverá ser o mesmo que executar o serviço.

Parágrafo Único: A CHESF fornecerá, quando solicitado, laudos dos projetos executados anteriormente ao início da vigência deste Acordo Coletivo, nomeando seus respectivos técnicos responsáveis para viabilizar a emissão dos correspondentes Termos de responsabilidade Técnica.

25. ADICIONAL POR CONDUÇÃO DE VEÍCULO EM SERVIÇO

Mediante atualização da Instrução Normativa IN-LI.03.005 (Autorização para Dirigir Veículos da Frota Chesf e Adicional por Condução de Veículo em Serviço), os valores e limites para pagamento do adicional por condução de veículos em serviço serão mantidos de acordo com a tabela abaixo, a partir de 01.05.2024:

Faixa de Quilometragem	R\$ por quilômetro	Valor Máximo
De 01 até 800 quilômetros	R\$ 0,61	R\$ 488,00
De 801 até 2.500 quilômetros	R\$ 0,32	R\$ 543,68
Valor máximo mensal (condutor/mês):		R\$ 1.031,68
Limite máximo de quilometragem (condutor/mês):		2.500 km

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2024.

Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS

CNPJ-RJ: 00.001.180/0002-07

Nome: Jose Renato Domingues

CPF: 098.016.358-78

Federação Nacional dos Urbanitários – FNU - CUT

CNPJ: 33.973.363/0001-62

Nome: Pedro Damásio

Costa NetoCPF:

074.135.214-15

Email:

urbanitarios@fnucut.or

g.br

Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - FISENGE

CNPJ: 86.717.717/0001-74

Nome: Fernando Elias Vieira Jogaib

CPF: 450.139.006-97

Email: fernando.jogaib@gmail.com

Federação Nacional dos Engenheiros - FNE

CNPJ: 92.675.339/0001-06

Nome: Murilo Celso Campos

Pinheiro

CPF:

Email:

Federação Regional dos Urbanitários do Nordeste - FRUNE

CNPJ: 29.506.102/0001-65

Nome: Raimundo Lucena Maciel

CPF: 958.088.688-15

Email: raimundolucenamaciell@yahoo.com.br

Federação Nacional dos Trabalhadores em Energia, Água e Meio Ambiente -
FENATEMA CNPJ: 62.286.034/0001-41

Nome: Eduardo dos Vasconcellos Correia Annunciato

CPF: 186.048.928-18

Email: presidencia@fenatema.org.br

Federação Nacional dos Técnicos Industriais - FENTEC

CNPJ: 58.162.082/0001-50

Nome: Helio Cesar de
Azevedo Santos CPF:

Email:

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia do Rio de Janeiro e Região
SINTERGIA-RJ

CNPJ: 04.121.168/0001-06

Nome: Emanuel Mendes Torres

CPF: 416.183.781-04

Email: emanuelmendes01@outlook.com

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de
São Paulo CNPJ: 62.194.683/0001-12

Nome: Eduardo dos Vasconcellos Correia Annunciato

CPF: 186.048.928-18

Email: presidencia@stieesp.org.br

Sindicato dos Eletricitários de FURNAS e DME - SINDEFURNAS

CNPJ: 00.083.581/0001-72

Nome: Renato Fernandes

CPF: 136.613.428-19

Email: renato.sindefurnas@gmail.com

Sind. dos Trab. Indústria de Energia Elétrica do Norte e Noroeste Fluminense
- STIEENNFCNPJ: 28.975.639/0001-01

Nome: Otacilio de Souza Junior

CPF: 705.797.097-87

Email: otacilio@otacilio.net

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica dos Municípios de
Parati e Angrados Reis - STIEPAR

CNPJ: 09.403.103/0001-77

Nome: Dalberto de Andrade

CPF: 383.871.407-59

Email: dalbertodeandrade@gmail.com

Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro –
SINAERJ

CNPJ: 29.506.102/0001-65

Nome: Dejalmar

Francisco de PinhoCPF:

Email:

Federação Interestadual dos Trabalhadores Urbanitários dos Estados de Goiás,
Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e no Distrito Federal – FURCEN

CNPJ: 24.670.768/0001-30

Nome: Joao

Maria de Oliveira

CPF:

467.001.701-25

Email:

joaomaria35@gmail.c
om

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de
Campinas CNPJ: 46.085.528/0001-01

Nome: Claudinei Donizeti

Cecato

CPF: 078.802.148-60

Email: assinastieec@sinergiaspcut.org.br

Sindicato dos Trabalhadores Urbanitarios do Acre - STIU AC

CNPJ: 04.583.043/0001-06

Nome: Ozimar Guedes de
Sousa

CPF: 668.877.982-04

Email: ozimarmac@gmail.com

Sindicato dos Trabalhadores Urbanitarios do Amapá - STIU AP

CNPJ: 05.694.575/0001-75

Nome: Jedilson Santa
Barbara de OliveiraCPF:
459.769.024-72

Email:
jedilsonoliveira@yahoo.com.
br

Sindicato dos Trabalhadores Urbanitarios do Maranhão - STIU
MA

CNPJ: 07.628.399/0001-07

Nome: Wellington
Araújo DinizCPF:
272.271.203-25

Email:
stiuma@uol.com.br

Sindicato dos Trabalhadores Urbanitarios do Pará - STIU PA

CNPJ: 04.991.568/0001-72

Nome: Jorge Antonio

Santos Costa

CPF: 430.141.862-87

Email: jorgecosta@urbanitarios-
pa.org.br

Sindicato dos Trabalhadores Urbanitarios de Rondônia - SINDUR
RO

CNPJ: 05.658.802/0001-07

Nome: Nailor

Guimarães Gato

CPF: 068.740.452-

53

Email:
sindur@sindur.org.br

Sindicato dos Trabalhadores Urbanitarios do Amazonas - STIU
AM

CNPJ: 04.166.575/0001-30

Nome: Josehirton Pereira de
AlbuquerqueCPF:
657.164.932-20

Email:
albuquerque.stiuam@hotmail
.com

Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários de Tocantins - STEET
TO

CNPJ: 25.061.748/0001-25

Nome: Carlos Duarte
de AndradeCPF:
042.029.702-25

Email:
caduan.carlos@gmail.com

Sindicato dos Trabalhadores Urbanitarios de Roraima - STIU RR

CNPJ: 05.641.311/0001-53

Nome: Rafael
Soares Cruz
CPF:
199.914.442-
20

Email:
rafaelscruz2016@gmail.
com

Sindicato dos Trabalhadores Urbanitarios do Mato Grosso - STIU
MT

CNPJ: 03.915.741/0001-90

Nome: Walter de
Jesus MirandaCPF
138.716.921-15

Email:
wjmiranda.mt@gmail.co
m

Sindicato dos Trabalhadores Urbanitarios do Distrito Federal -
STIU DF CNPJ: 00.718.346/0001-20

Nome: Cleiton
Moreira de Faria
CPF 340.727.801-20

Email:
cleitonstiu@gmail.c
om

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de
Florianópolis e Região -SINERGIA

CNPJ: 83.930.818/0001-30

Nome: Tiago Bitencourt Vergara

CPF: 940.779.160-20

Email: sinergia@sinergia.org.br

Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2024/2026
(Anexo "A" – Unificação das Cláusulas dos ACT's Específicos)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica e Lages - STIEEL

CNPJ: 75.326.074/0001-11

Nome: Antonio Cesar de Sousa Correa

CPF: 862.402.509-53

mail: djantoniocorrea@gmail.com

Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí - SINTEVI

CNPJ 82.664.004/0001-39

Nome: Lucio Andre Sousa da Silva

CPF: 741.902.969-53

Email: sintevi@terra.com.br

Sindicato dos Trabalhadores nas Concessionárias de Energia Elétrica e Alternativa de Londrina e Região - SINDEL

CNPJ: 01.011.244/0001-32

Nome: Sandro Adão Ruhnke

CPF: 641.419.509-04

Email: sandro.ruhnke@yahoo.com

Sindicato Dos Eletricitários Do Norte De Santa Catarina - SINDINORTE

CNPJ: 84.715.143/0001-70

Nome: Wanderlei Lenartowicz

CPF: 272.491.902-53

Email: sindsc@terra.com.br

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Energia Elétrica de Maringá e Região
Noroeste do Paraná - STEEM

CNPJ: 80.893.035/0001-36

Nome: Claudeir Fernandes

CPF: 527.330.769-49

Email: claudeirsteem@hotmail.com

Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras ou
Transmissoras, ou Distribuidoras, ou afins de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do
Sul e Assistidos por Fundações de Seguridade Privada originadas no Setor Elétrico -
SENERGISUL

CNPJ 92.958.990/0001-93

Nome: Darlan da Silva Oliveira

CPF: 467.871.190-20

Email: darlancandiota@gmail.com

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul de Santa Catarina -
SINTRESC

CNPJ 86.439.395/0001-49

Nome: Lucio Pottmaier

CPF: 495.309.689-49

Email: pottmaier@gmail.com

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria e Comércio de Energia Elétrica no Estado de
MatoGrosso do Sul - SINERGIA MS

CNPJ 15.479.504/0001-03

Nome: Francisco Ferreira da Silva

CPF: 238.312.511-34

Email: francisco@sinergia-ms.com.br

Sindicato dos Administradores do Estado de Santa Catarina – SAESC

CNPJ: 79.240.966/0001-56

Nome: Afonso Ricardo Coutinho de Azevedo

CPF: 344.195.009-72

Email: arcazevedo@uol.com.br

Sindicato dos Contabilistas da Grande Florianópolis – SINCÓPOLIS

CNPJ: 83.937.862/0001-72

Código Sindical:

Nome: Carlos Alberto Vieira

CPF: 288.477.179-49

Email: carlos.vieira@engie.com

Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina – SINDECON-SC

CNPJ: 83.935.007/0001-22

Nome: Luiz Albani Neto

CPF: 290.746.229-68

Email: econ.luizalbanineto@gmail.com

Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina – SENGE-SC

CNPJ: 82.517.897/0001-90

Nome: Carlos Bastos Abraham

CPF: 344.527.709-59

Email: abraham@senge-sc.org.br

Sindicato dos Técnicos Industriais de Santa Catarina – SINTEC-SC

CNPJ: 80.673.122/0001-88

Código Sindical:

Nome: Mauro Cesar Miranda

CPF: 378.384.909-87

Email: miranda-59@hotmail.com

Sindicato dos Trabalhadores no Setor de Energia e Gas e nas
Empresas Prestadoras de Serviço no Setor Elétrico e Gas no
Estado do Espírito Santo - SINERGIA ES

CNPJ: 27.398.841/0001-55

Nome: Marcelo Angelo Zeni Serafini

CPF: 832.476.537-91

Email: serafinimarcelo@hotmail.com

Federação Interestadual dos Urbanitários do Sudeste – FRUSE

CNPJ: 32.115.038/0001-04

Nome: Esteliano Pereira

Gomes Neto CPF:

867.900.219-49

Email:
federacao.fruse@gmail.com

Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Rio Grande do Sul – SINTEC-RS

CNPJ: 91.744.557/0001-92

Nome: César Augusto Silva Borges

CPF: 007.805.580-65

Email: cesarsb@sintec-rs.com.br

Sindicato dos Engenheiros no Estado do Rio Grande do Sul – SENGE-RS

CNPJ: 92.675.362/0001-09

Nome: Cezar Henrique Ferreira

CPF: 295.178.850-91

Email:

Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comercialização de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas ou Alternativas de Curitiba - SINDENEL

CNPJ: 01.295.051/0001-50

Nome: Alexandre Donizete Martins

CPF: 462.359.069-00

Email: sindenel@terra.com.br

Sindicato dos Advogados do Estado de Santa Catarina – SINDALEX

CNPJ: 82.702.705/0001-15

Nome: Carlos Antonio Carvalho Metzler

CPF: 335.483.580-04

Email: carlosmetzler@yahoo.com.br

Sindicato dos Profissionais de Secretariado no Estado de Santa Catarina

CNPJ: 80.151.764/0001-17

Nome: Ana Maria Neto da Silva

CPF: 415.208.589-49

Email: sinsesc@sinsesc.com.br

Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica de Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Foz do Iguaçu

CNPJ: 01.437.126/0001-90

Nome: Paulo Henrique Guerra Zuchovski

CPF:

Email: presidencia@sinefi.org.br